



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) elevador de passageiros acessível, incluindo projeto executivo do sistema, compatibilização, montagem, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica, garantia e manutenção assistida, para o Centro de Formação Camponês, situado na Comunidade do Córrego de Araras, no Município de São Gabriel da Palha/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	ELEVADOR PASSAGEIRO - ALTURA CABINA: 260 CM; ALTURA INTERNA: 2.100MM; CAPACIDADE CARGA: 400 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR ELÉTRICO PARA ACESSIBILIDADE 220V/TRIFÁSICO COM CASA DE MÁQUINA E COM INVERSOR; LARGURA CABINA: 150 CM; QUANTIDADE PARADAS: 3; QUANTIDADE PASSAGEIRO: 5; TENSÃO ILUMINAÇÃO: 110/220 V; TIPO ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO; PROFUNDIDADE: 160 CM.	UN	01	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00

1.2. Características mínimas:

Norma vigente: Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 12.892:2022. O elevador não pode ser considerado para o cálculo de tráfego da edificação. A utilização é livre para todas as pessoas na edificação e preferencial para pessoas com mobilidade reduzida.

Velocidade: 21 m/min.

Capacidade: 400 kg (5 pessoas).

Número de níveis atendidos (paradas): 3.

Número de acessos: 3.



CARACTERÍSTICAS GERAIS

Modelo M5 – Cabine projetada para atender acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida. Permite o transporte de 400 kg ou 5 pessoas na edificação. Construída com painéis estruturais em aço INOX, padrão escovado, possui placa de botoeira tipo totem, corrimão tubular, espelho meio corpo embutido no painel do fundo e iluminação interna por feixes de LED.

Dimensões: 90 cm x 130 cm x 210 cm (L x P x A).

Orientação de acesso da cabine: Mesmo lado.

Faces panorâmicas: Esta cabine não possui faces panorâmicas.

Dimensões do espelho: 70 cm x 104 cm.

Placa de botoeira da cabine: Botoeira tipo TOTEM posicionada na lateral da cabine, fabricada em aço INOX, padrão polido. Possui display LCD que indica posição da cabine, sentido de viagem e sobrecarga na cabine, intercomunicador e botões eletrônicos iluminados do tipo micro contato com sinalização luminosa e identificados com sinalização Braille.

Sinalização sonora na cabine: Sinalização Digital Tipo VOICE, personalizável com MENSAGEM de voz programada para identificação de presença da cabine, no pavimento.

Piso: Piso da cabine rebaixado em 20 mm para receber acabamento fornecido pelo CLIENTE.

Porta de cabine: Automática, de abertura lateral com 2 folhas, com controle VVVF para uma operação precisa. Fabricadas no mesmo padrão dos painéis estruturais da cabine. Equipadas com sistema antiesmagamento por barreiras infravermelhas, imune a luz ambiente.

Portas de pavimento: Automáticas de abertura lateral com 2 folhas, fabricadas em aço INOX, padrão escovado. Inclui botoeira de pavimento fabricada em aço INOX posicionada no marco lateral da porta. A botoeira possui botão eletrônico tipo micro contato iluminado com identificação em Braille.

Dimensões das portas: As portas do Elevador possuem vão livre para passagem dos usuários de 80 cm x 200 cm (L x A).

Acionamento: Máquina elétrica formada por um moto freio e um redutor irreversível, auxiliada por inversor de tensão tipo VVVF – que controla aceleração e frenagem, conferindo suavidade e conforto nas partidas/paradas.

Quadro de Comando: Sistema eletrônico microprocessado automático posicionado dentro da última porta de pavimento. Possui comando coletivo seletivo na subida e na descida com memória para múltiplas chamadas. Atua em conjunto com o inversor de tensão (VVVF).



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será estimado em 12 (doze) meses.

1.6- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 - O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou em outras plataformas oficiais, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, por ser técnica, operacional e economicamente adequada para eliminar a barreira de circulação vertical e permitir o uso integral do Centro de Formação Camponês.

3.2. A solução recomendada é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de passageiros acessível no Centro de Formação Camponês, incluindo projeto executivo, compatibilização, transporte, montagem, instalações, testes, comissionamento, documentação, treinamento, garantia e manutenção assistida.

3.3. A viabilidade fica condicionada à conclusão e ao aceite técnico da estrutura e do poço, à compatibilização dos projetos, à confirmação dos parâmetros do equipamento, à atualização da estimativa de preços, à inclusão ou adequação no PCA, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais, técnicas, municipais e do Corpo de Bombeiros aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto compreende o fornecimento e a instalação de solução completa de transporte vertical para passageiros, acessível e destinada a edificação de uso coletivo, incluindo levantamento dimensional, projeto executivo do sistema, compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de prevenção contra incêndio,



fabricação, transporte, montagem, interligações, acabamentos, testes, comissionamento, regularização, treinamento, garantia e manutenção assistida.

4.2. A contratação possui natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverá produzir resultado específico: 01 (um) elevador completamente instalado, testado, documentado e liberado para operação.

4.3. O prazo estimado para execução total do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, contemplando levantamento, compatibilização, aprovação, fabricação, entrega, montagem, testes e comissionamento. O cronograma definitivo deverá ser justificado pela futura Contratada e aprovado pela fiscalização.

4.4. O regime de execução recomendado é o de empreitada por preço global, nos termos dos ART 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser possível definir a solução, as interfaces e os resultados esperados de forma suficiente nos documentos técnicos da contratação.

4.5. A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida após a fiscalização atestar que a estrutura e o poço do elevador estão liberados para levantamento e montagem, ou após a definição formal de cronograma de interfaces que impeça conflito com a obra de retomada.

4.6. A SECTI não dispõe de recursos humanos, estrutura produtiva, ferramental e habilitações específicas para fabricar, montar, testar e comissionar elevadores, razão pela qual a execução indireta por empresa especializada é necessária. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

4.7. A execução deverá observar medidas de proteção coletiva, isolamento e sinalização do poço e das áreas de trabalho, controle de acesso, plano de içamento e movimentação de cargas, procedimentos de segurança elétrica e trabalho em altura, além das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35 e demais disposições aplicáveis.

4.8. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para fornecimento e instalação de elevador de passageiros com características compatíveis com o objeto, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 79 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

4.9. A Contratada deverá possuir registro regular no CREA e indicar responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o sistema de transporte vertical, além dos demais profissionais necessários às interfaces elétrica, civil e de segurança. As atividades técnicas deverão ser cobertas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

4.10. A vistoria prévia será facultativa, porém recomendada, e poderá ser realizada mediante agendamento com a unidade responsável, a fim de permitir o conhecimento do acesso, das condições de transporte e armazenamento, da estrutura, do poço, das instalações e das interferências existentes.



4.11. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias úteis e durante o horário de expediente, pelos canais que serão indicados no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

4.12. A licitante deverá declarar que conhece as condições necessárias à execução do objeto e que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à entrega da solução completa.

4.13. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições aparentes, insuficiência de dados disponíveis ou pedido de pagamento por custos ordinários que pudessem ser identificados mediante análise diligente dos documentos e do local.

4.14. Antes de iniciar a fabricação, a Contratada deverá executar levantamento dimensional do local, verificar todas as interfaces, registrar as condições encontradas e submeter à fiscalização o projeto executivo e o relatório de compatibilidade. Também deverá entregar manuais, diagramas, parâmetros, cópias de segurança e informações técnicas necessárias para evitar dependência indevida do fabricante e permitir futura manutenção por empresa legalmente habilitada, respeitados os limites de segurança e de propriedade intelectual.

4.15. O objeto apresenta características usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definíveis, sendo recomendado o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, caso confirmada a classificação como serviço comum de engenharia. O procedimento definitivo deverá observar a estimativa validada, o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e a análise jurídica da fase preparatória.

4.16. No preço global deverão estar incluídos projeto, ART, equipamento, componentes, fretes, seguros, tributos, mão de obra, hospedagem, deslocamentos, içamentos, ferramentas, proteções, interfaces, testes, licenças, treinamento, documentação, garantia e manutenção assistida, vedada a cobrança apartada de item indispensável ao funcionamento regular do elevador.

4.17. O prazo de vigência estimado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a abranger execução, recebimentos, garantia e manutenção assistida. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal e justificativa formal, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência, quando aplicável.

Da Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.18.1. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão integrar as obrigações da Contratada, considerando o ciclo de vida do equipamento, a eficiência energética, a durabilidade e a adequada gestão dos resíduos, especialmente:

4.18.2. Emprego de acionamento e comando energeticamente eficientes, com iluminação de baixo consumo e modo de espera quando tecnicamente aplicável;

4.18.3. Seleção de materiais duráveis, recicláveis e de baixa toxicidade, com restrição a substâncias perigosas e preferência por componentes de longa vida útil;

4.18.4. Redução de embalagens, planejamento do transporte e segregação de papelão, plástico, madeira, metal e demais resíduos para reutilização ou reciclagem;



4.18.5. Prevenção de vazamentos de óleos ou lubrificantes, controle de ruído e vibração e manutenção regulada para preservar o desempenho ambiental do sistema.

4.18.6. Além das medidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas, quando aplicáveis:

4.18.7. Comprovar o desempenho energético declarado do equipamento e configurar recursos de economia sem comprometer a segurança e a acessibilidade;

4.18.8. Elaborar e cumprir plano simplificado de gerenciamento dos resíduos da instalação, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;

4.18.9. Destinar óleos, graxas, baterias, placas eletrônicas, lâmpadas e componentes inservíveis a operadores licenciados ou sistemas de logística reversa;

4.18.10. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e adotar proteções coletivas adequadas à montagem, ao trabalho em altura e aos serviços elétricos;

4.18.11. Observar as normas brasileiras aplicáveis à classificação, ao armazenamento, ao transporte e à destinação de resíduos sólidos;

4.18.12. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos a controle;

4.18.13. Utilizar racionalmente água e energia durante a instalação, manter o canteiro limpo e empregar produtos de limpeza, tintas e selantes de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível.

Da Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.20. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.21. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.22. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.23. Caso, utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.24. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



4.25. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.26. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.27. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.28. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.29. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.30. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.31. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.34. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.34.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.34.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão



ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.35. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.36. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.37. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.37.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou em outras plataformas oficiais, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens, deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Formação Camponês, situado na Comunidade do Córrego de Araras, no Município de São Gabriel da Palha/ES

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.16. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



7.17. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.18. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.19. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.20. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. A justificativa para adoção da referida forma deve-se ao objeto e o quantitativo do contrato.

Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.



A justificativa para adoção da referida forma

8.4. Não se recomenda o parcelamento do fornecimento, da instalação, dos testes e do comissionamento, pois o elevador constitui sistema único e integrado, cujo desempenho depende da compatibilidade entre máquina, comando, portas, guias, cabine, dispositivos de segurança, instalações e interfaces com a edificação.

8.5. A divisão entre fornecedores distintos criaria risco de incompatibilidade, lacunas de garantia e controvérsias sobre responsabilidade por falhas de fabricação, montagem, integração ou desempenho, o que pode comprometer a segurança dos usuários e retardar a liberação do equipamento.

8.6. A contratação integrada em um único item também simplifica a fiscalização e o recebimento, concentra a responsabilidade técnica e assegura que a mesma empresa responda pelo projeto executivo do sistema, pela montagem, pelos ensaios, pela documentação, pela garantia e pela manutenção assistida.

8.7. O não parcelamento não representa restrição indevida à competição, pois o mercado de elevadores atua ordinariamente no fornecimento de soluções completas.

8.8. Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias, se prevista e controlada no instrumento convocatório, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá exigir dos licitantes requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, limitados ao necessário para assegurar que a contratação seja executada com a devida capacidade operacional e financeira, resguardando o interesse público e a adequada execução do objeto contratual. Quanto à qualificação técnica, o licitante deverá indicar **01 (um) Engenheiro Mecânico**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução dos serviços, não sendo exigida a apresentação de acervo técnico do profissional.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.2. Compete à Contratada:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



9.2.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

9.3. Compete à Contratante:

9.3.1- Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.3.2- Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.3.3- Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.3.4- Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.5- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.6- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.4. A solução é necessária para assegurar acessibilidade universal, funcionamento seguro e conclusão integral do Centro de Formação Camponês, prevenindo novas intervenções corretivas, retrabalhos e custos decorrentes de incompatibilidades entre o equipamento e a edificação.

9.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, içamento, proteção, licenças, registros, ensaios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

9.6. Por se tratar de solução com padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis, recomenda-se sua classificação como serviço comum de engenharia com fornecimento de equipamento, a ser processado por meio eletrônico e julgado pelo menor preço global, sem prejuízo da confirmação do enquadramento jurídico após a consolidação do orçamento e dos documentos técnicos.

9.7. A economicidade será obtida pela competição entre empresas do ramo, pela definição de requisitos de desempenho sem direcionamento de marca e pela avaliação do custo total da solução, abrangendo aquisição, instalação, consumo de energia, manutenção, disponibilidade de peças, garantia e vida útil esperada.

9.8. O objetivo é contratar, sob responsabilidade única, o fornecimento e a instalação de elevador de passageiros acessível, plenamente integrado à edificação e entregue em condições regulares de operação, com todos os testes, certificados, manuais, treinamentos e obrigações de garantia.



9.10. A execução indireta é a alternativa adequada porque a SECTI não possui estrutura fabril, equipe especializada em montagem de elevadores, ferramental, certificações ou capacidade de assistência técnica para realizar o objeto diretamente. A contratação de empresa habilitada concentra a responsabilidade técnica e favorece segurança, eficiência, rastreabilidade e proteção do interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.1.1 A estimativa possui caráter preliminar e simplificado, conforme o § 8º do art. 17 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, e busca apenas aferir a ordem de grandeza e a viabilidade econômica da solução. A pesquisa definitiva deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

10.2. Conforme demonstrado no Anexo III do ETP, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado resultou no valor médio de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para a contratação pretendida.

10.3. O valor foi apurado mediante a média aritmética dos orçamentos coletados e será adotado como referência para a estimativa do valor da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 320101;

Fonte de Recursos: 1.704;

Programa de Trabalho: 10.32.101.19.363.0051.1412 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

Plano Interno: A definir.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória - ES, 06 de novembro de 2026

ANGELA CRISTINE PATROCINIO

Membro da PLANCONT

LARYSSA QUINTANILHA FERREIRA FRANÇA

Membro da PLANCONT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Arquitetura e Engenharia - GAE		
Responsáveis:	Diego Rodrigues Spíndola		
Data de Elab./ Atual.	31/07/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à demanda da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI para a contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de 01 (um) elevador de passageiros acessível no Centro de Formação Camponês, situado na Comunidade do Córrego de Araras, no Município de São Gabriel da Palha/ES, incluindo projeto executivo do sistema, compatibilização, montagem, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica, garantia e manutenção assistida.

1.2. O Centro de Formação Camponês destina-se a abrigar atividades da Associação de Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo - APAGEES, com oferta de cursos, capacitações e eventos voltados à população camponesa, especialmente nas áreas de meio ambiente, água, agroecologia, sementes crioulas, comercialização, agroindústria e cultura, além de espaços de alojamento, convívio e integração comunitária.

1.3. A demanda possui prioridade alta, pois o transporte vertical acessível é condição indispensável para que todos os pavimentos e ambientes de uso coletivo possam ser alcançados com segurança, autonomia e igualdade de condições por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como para a plena funcionalidade e entrega do empreendimento.

1.4. Durante a execução dos serviços de retomada da obra constatou-se a necessidade de execução da estrutura destinada à instalação do elevador. Esse elemento não integrava o escopo originalmente contratado, uma vez que a solução inicialmente prevista era uma rampa. A rampa executada anteriormente apresentou desconformidade com as normas de acessibilidade, o que resultou na decisão por sua demolição, conforme perícia técnica constante da peça #556 do processo E-DOCS nº 2019-CFLJ9.

1.5. A estrutura do elevador decorre da compatibilização dos projetos executivos com as condições efetivamente verificadas na retomada da edificação. Sua execução é necessária para receber o equipamento de transporte vertical, eliminar barreiras



arquitetônicas e assegurar a conformidade do empreendimento com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 13.146/2015, a ABNT NBR 9050 e as normas específicas de segurança de elevadores vigentes.

1.6. A ausência do equipamento, ainda que a estrutura física seja concluída, impediria o uso autônomo dos diferentes níveis da edificação por parte dos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, comprometeria a finalidade pública do Centro e poderia obstar a regularização, o recebimento integral e a entrada em operação do empreendimento.

1.7. A contratação deverá enfrentar, de forma integrada, os seguintes requisitos essenciais:

- Garantia de rota acessível contínua entre os pavimentos atendidos, com cabine, portas, comandos, sinalizações e dispositivos compatíveis com as normas de acessibilidade;
- Compatibilidade dimensional e funcional entre equipamento, poço, estrutura, acessos, instalações elétricas, aterramento, ventilação, drenagem e demais interfaces civis;
- Segurança operacional dos usuários e dos trabalhadores durante a montagem, os testes, o funcionamento normal, as falhas de energia e as situações de emergência;
- Fornecimento de sistema completo, novo e sem uso, com componentes, acessórios, acabamentos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento;
- Comissionamento, ensaios, regularização, documentação técnica, treinamento para operação e procedimentos de resgate, além da entrega dos projetos como construído;
- Garantia, manutenção preventiva e corretiva assistida, disponibilidade de peças e suporte técnico durante o período definido no Termo de Referência.

A contratação deverá ser concebida como solução completa de engenharia, evitando a aquisição isolada do equipamento sem a correspondente responsabilidade pela compatibilização, instalação, integração, desempenho e segurança do sistema.

1.8. A solução é necessária para assegurar acessibilidade universal, funcionamento seguro e conclusão integral do Centro de Formação Camponês, prevenindo novas intervenções corretivas, retrabalhos e custos decorrentes de incompatibilidades entre o equipamento e a edificação.

1.9. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, içamento, proteção, licenças, registros, ensaios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.10. Por se tratar de solução com padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis, recomenda-se sua classificação como serviço comum de engenharia com fornecimento de equipamento, a ser processado por meio eletrônico e julgado pelo



menor preço global, sem prejuízo da confirmação do enquadramento jurídico após a consolidação do orçamento e dos documentos técnicos.

1.11. A economicidade será obtida pela competição entre empresas do ramo, pela definição de requisitos de desempenho sem direcionamento de marca e pela avaliação do custo total da solução, abrangendo aquisição, instalação, consumo de energia, manutenção, disponibilidade de peças, garantia e vida útil esperada.

1.12. O objetivo é contratar, sob responsabilidade única, o fornecimento e a instalação de elevador de passageiros acessível, plenamente integrado à edificação e entregue em condições regulares de operação, com todos os testes, certificados, manuais, treinamentos e obrigações de garantia.

1.13. A execução indireta é a alternativa adequada porque a SECTI não possui estrutura fabril, equipe especializada em montagem de elevadores, ferramental, certificações ou capacidade de assistência técnica para realizar o objeto diretamente. A contratação de empresa habilitada concentra a responsabilidade técnica e favorece segurança, eficiência, rastreabilidade e proteção do interesse público.

1 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A necessidade está diretamente vinculada à retomada e à conclusão das obras do Centro de Formação Camponês de São Gabriel da Palha/ES, processo EDocs nº 2019-CFLJ9, empreendimento sob responsabilidade da SECTI e destinado às ações de formação, capacitação e integração da população camponesa.

Objeto Resumido:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de passageiros acessível no Centro de Formação Camponês, incluindo projeto executivo, compatibilização, transporte, montagem, instalações, testes, comissionamento, documentação, treinamento, garantia e manutenção assistida.

2.2. A demanda consta no documento-base do Plano de Contratações Anual.

2 - Requisitos da Contratação

3.1. O objeto compreende o fornecimento e a instalação de solução completa de transporte vertical para passageiros, acessível e destinada a edificação de uso coletivo, incluindo levantamento dimensional, projeto executivo do sistema, compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de prevenção contra incêndio, fabricação, transporte, montagem, interligações, acabamentos, testes, comissionamento, regularização, treinamento, garantia e manutenção assistida.

3.2. A contratação possui natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverá produzir resultado específico: 01 (um) elevador completamente instalado, testado, documentado e liberado para operação.



3.3. O prazo estimado para execução total do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, contemplando levantamento, compatibilização, aprovação, fabricação, entrega, montagem, testes e comissionamento. O cronograma definitivo deverá ser justificado pela futura Contratada e aprovado pela fiscalização.

3.4. O regime de execução recomendado é o de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser possível definir a solução, as interfaces e os resultados esperados de forma suficiente nos documentos técnicos da contratação.

3.5. A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida após a fiscalização atestar que a estrutura e o poço do elevador estão liberados para levantamento e montagem, ou após a definição formal de cronograma de interfaces que impeça conflito com a obra de retomada.

3.6. A SECTI não dispõe de recursos humanos, estrutura produtiva, ferramental e habilitações específicas para fabricar, montar, testar e comissionar elevadores, razão pela qual a execução indireta por empresa especializada é necessária. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

3.7. A execução deverá observar medidas de proteção coletiva, isolamento e sinalização do poço e das áreas de trabalho, controle de acesso, plano de içamento e movimentação de cargas, procedimentos de segurança elétrica e trabalho em altura, além das Normas Regulamentadoras NR-10, NR-18 e NR-35 e demais disposições aplicáveis.

3.8. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para fornecimento e instalação de elevador de passageiros com características compatíveis com o objeto, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 79 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

3.9. A Contratada deverá possuir registro regular no CREA e indicar responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o sistema de transporte vertical, além dos demais profissionais necessários às interfaces elétrica, civil e de segurança. As atividades técnicas deverão ser cobertas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

3.10. A vistoria prévia será facultativa, porém recomendada, e poderá ser realizada mediante agendamento com a unidade responsável, a fim de permitir o conhecimento do acesso, das condições de transporte e armazenamento, da estrutura, do poço, das instalações e das interferências existentes.

3.11. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias úteis e durante o horário de expediente, pelos canais que serão indicados no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

3.12. A licitante deverá declarar que conhece as condições necessárias à execução do objeto e que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à entrega da solução completa.



3.13. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições aparentes, insuficiência de dados disponíveis ou pedido de pagamento por custos ordinários que pudessem ser identificados mediante análise diligente dos documentos e do local.

3.14. Antes de iniciar a fabricação, a Contratada deverá executar levantamento dimensional do local, verificar todas as interfaces, registrar as condições encontradas e submeter à fiscalização o projeto executivo e o relatório de compatibilidade. Também deverá entregar manuais, diagramas, parâmetros, cópias de segurança e informações técnicas necessárias para evitar dependência indevida do fabricante e permitir futura manutenção por empresa legalmente habilitada, respeitados os limites de segurança e de propriedade intelectual.

3.15. O objeto apresenta características usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definíveis, sendo recomendado o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, caso confirmada a classificação como serviço comum de engenharia. O procedimento definitivo deverá observar a estimativa validada, o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e a análise jurídica da fase preparatória.

3.16. No preço global deverão estar incluídos projeto, ART, equipamento, componentes, fretes, seguros, tributos, mão de obra, hospedagem, deslocamentos, içamentos, ferramentas, proteções, interfaces, testes, licenças, treinamento, documentação, garantia e manutenção assistida, vedada a cobrança apartada de item indispensável ao funcionamento regular do elevador.

3.17. O prazo de vigência estimado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a abranger execução, recebimentos, garantia e manutenção assistida. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal e justificativa formal, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência, quando aplicável.

3 - Estimativas das quantidades para a Contratação

4.1. A quantidade estimada decorre da solução arquitetônica e da necessidade de assegurar rota acessível entre os níveis da edificação, correspondendo a 01 (uma) unidade completa de elevador de passageiros acessível.

4.2. A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes componentes e entregas, cujas dimensões e características definitivas serão confirmadas pelos projetos compatibilizados:

- Elaboração do projeto executivo do sistema de transporte vertical, levantamento dimensional, memória de cálculo, diagramas, detalhamento das interfaces e respectivas ARTs;
- Fornecimento de 01 (um) elevador de passageiros acessível, preferencialmente eletromecânico e sem casa de máquinas, com capacidade nominal mínima de 400 kg ou 05 passageiros, número de paradas, percurso, acessos e dimensões conforme os projetos aprovados;



- Fornecimento, transporte e montagem de máquina, guias, cabos ou cintas, contrapeso, quadro de comando, operadores de portas, portas de pavimento, cabine, botoeiras, indicadores e todos os componentes do sistema;
- Dispositivos de acessibilidade e segurança, incluindo comandos táteis e em braile, sinalização visual e sonora, nivelamento, iluminação e comunicação de emergência, alarme, proteção contra sobrecarga, barreiras de portas e recurso de resgate compatível com a solução projetada;
- Interligações elétricas a partir do ponto disponibilizado, aterramento, proteções, acabamentos e ajustes indispensáveis à integração com o poço, a estrutura, os acessos e os sistemas da edificação;
- Ensaios, testes de carga e segurança, comissionamento, regularização, treinamento de operação e resgate, entrega de manuais, certificados, projeto como construído, garantia mínima de 12 meses e manutenção preventiva e corretiva assistida durante a garantia.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado nacional dispõe de diversos fabricantes, instaladores e mantenedores aptos a fornecer elevadores de passageiros com requisitos de desempenho padronizados. A solução selecionada é o fornecimento e a instalação integrada de elevador acessível, preferencialmente eletromecânico e sem casa de máquinas, condicionado à compatibilização com a estrutura. Não se identificou necessidade de audiência pública; deverão ser evitadas especificações de marca, tecnologia proprietária injustificada ou exigências que restrinjam indevidamente a competição.

6. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

6.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá designar gestor e fiscais técnico e administrativo, preferencialmente com apoio de profissionais de engenharia capazes de acompanhar a compatibilização, a montagem, os ensaios, o recebimento e a garantia do elevador.

6.2. Deverá ser emitido relatório de prontidão da infraestrutura, contemplando dimensões do poço, prumo, fundo e última altura, resistência e pontos de fixação, impermeabilização, drenagem, ventilação, acessos, vãos, alimentação elétrica, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, iluminação, comunicação e compatibilidade com o projeto de prevenção contra incêndio.

6.3. Para o sucesso da contratação, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- 6.3.1.** Consolidar e compatibilizar os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de prevenção contra incêndio com as premissas do transporte vertical;



- 6.3.2.** Elaborar o Termo de Referência, especificações de desempenho, orçamento estimativo e cronograma preliminar, com definição clara das interfaces entre Administração, construtora e fornecedora do elevador;
 - 6.3.3.** Definir o enquadramento do objeto, a modalidade, o critério de julgamento, o regime de execução e as exigências proporcionais de qualificação técnica;
 - 6.3.4.** Elaborar as minutas do instrumento convocatório e do contrato, incluindo critérios de medição, aceitação, garantia, manutenção assistida, sanções e matriz de riscos;
 - 6.3.5.** Encaminhar o processo para controle e análise jurídica, com todos os estudos, memórias de cálculo, projetos e justificativas;
 - 6.3.6.** Publicar e divulgar o instrumento convocatório e seus anexos nos meios legalmente exigidos;
 - 6.3.7.** Responder a pedidos de esclarecimento e impugnações, com apoio da equipe técnica sempre que a matéria envolver especificações ou interfaces da obra;
 - 6.3.8.** Realizar o procedimento de seleção, a habilitação, a adjudicação e a homologação, observando a compatibilidade da proposta com o escopo integral;
 - 6.3.9.** Emitir empenho, assinar e divulgar o contrato, designar formalmente a fiscalização e autorizar a execução apenas após o atendimento das condições de prontidão.
- 6.4.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.4.1.** A mobilização e o levantamento de campo deverão iniciarem até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço e a liberação formal do local pela fiscalização;
 - 6.4.2.** A sequência mínima compreenderá levantamento, projeto executivo e compatibilização, aprovação da fiscalização, fabricação, transporte, recebimento, montagem, interligações, ajustes, testes, comissionamento, treinamento e entrega documental;
 - 6.4.3.** Os serviços deverão observar o Termo de Referência, os projetos aprovados, o instrumento convocatório, a proposta, as normas técnicas e os padrões mínimos de desempenho, segurança, acabamento e acessibilidade;
 - 6.4.4.** A fabricação somente poderá ser autorizada após o levantamento dimensional e a aprovação do projeto executivo. Divergências deverão ser comunicadas formalmente antes da produção dos componentes;
 - 6.4.5.** Os trabalhos serão coordenados com a obra de retomada e com a futura operação do Centro, evitando interferências, danos a serviços concluídos e exposição de usuários ou terceiros;



- 6.4.6.** Atividades ruidosas, içamentos, bloqueios de circulação ou intervenções com risco deverão ocorrer em horários previamente autorizados pela fiscalização, sem acréscimo de custo quando inerentes ao planejamento ordinário;
- 6.4.7.** O poço e as áreas de montagem deverão permanecer isolados, sinalizados e protegidos, com acesso restrito a pessoal autorizado e adoção de medidas coletivas e individuais de segurança;
- 6.4.8.** A Contratada utilizará materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução, mantendo organização, limpeza e proteção do patrimônio;
- 6.4.9.** Os resíduos, embalagens, óleos, componentes elétricos, baterias e demais materiais gerados deverão ser segregados, retirados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a regulamentação aplicável;
- 6.4.10.** A Contratada deverá manter Diário de Obra ou registro equivalente, relatórios fotográficos, inspeções, resultados de ensaios, registros de não conformidade e documentação como construído, disponibilizando-os à fiscalização.
- 6.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedadas pessoalidade e subordinação direta, sem prejuízo do poder de fiscalização contratual.
- 6.6.** Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, sem uso, de linha regular de fabricação e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades pela solidez, segurança e desempenho.
- 6.7.** Durante a garantia, a Contratada deverá executar manutenção preventiva programada e atendimento corretivo, inclusive deslocamento, mão de obra, ajustes e substituição de peças defeituosas, nos prazos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.
- 6.8.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vício, defeito, incompatibilidade ou desempenho inferior ao contratado, bem como obter os registros, inspeções, liberações e documentos necessários à entrada em operação do elevador.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

7.1. A contratação é interdependente da retomada das obras do Centro de Formação Camponês, processo E-Docs nº 2019-CFLJ9, especialmente quanto à execução e liberação da estrutura e do poço destinados ao elevador, às interfaces civis e elétricas e à compatibilização com os projetos aprovados. Deverá ser formalizada matriz de interfaces e realizada inspeção conjunta antes da fabricação e da montagem, sem confundir as responsabilidades da construtora com as da futura fornecedora do elevador.



Também são correlatas as providências de regularização da edificação perante a Prefeitura e o Corpo de Bombeiros.

8.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

8.1. Critérios e práticas de sustentabilidade deverão integrar as obrigações da Contratada, considerando o ciclo de vida do equipamento, a eficiência energética, a durabilidade e a adequada gestão dos resíduos, especialmente:

- 8.1.1.** Emprego de acionamento e comando energeticamente eficientes, com iluminação de baixo consumo e modo de espera quando tecnicamente aplicável;
- 8.1.2.** Seleção de materiais duráveis, recicláveis e de baixa toxicidade, com restrição a substâncias perigosas e preferência por componentes de longa vida útil;
- 8.1.3.** Redução de embalagens, planejamento do transporte e segregação de papelão, plástico, madeira, metal e demais resíduos para reutilização ou reciclagem;
- 8.1.4.** Prevenção de vazamentos de óleos ou lubrificantes, controle de ruído e vibração e manutenção regulada para preservar o desempenho ambiental do sistema.

8.2. Além das medidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas, quando aplicáveis:

- 8.2.1.** Comprovar o desempenho energético declarado do equipamento e configurar recursos de economia sem comprometer a segurança e a acessibilidade;
- 8.2.2.** Elaborar e cumprir plano simplificado de gerenciamento dos resíduos da instalação, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 8.2.3.** Destinar óleos, graxas, baterias, placas eletrônicas, lâmpadas e componentes inservíveis a operadores licenciados ou sistemas de logística reversa;
- 8.2.4.** Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e adotar proteções coletivas adequadas à montagem, ao trabalho em altura e aos serviços elétricos;
- 8.2.5.** Observar as normas brasileiras aplicáveis à classificação, ao armazenamento, ao transporte e à destinação de resíduos sólidos;
- 8.2.6.** Apresentar, quando solicitado, comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos a controle;



- 8.2.7.** Utilizar racionalmente água e energia durante a instalação, manter o canteiro limpo e empregar produtos de limpeza, tintas e selantes de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

9.1. Não se recomenda o parcelamento do fornecimento, da instalação, dos testes e do comissionamento, pois o elevador constitui sistema único e integrado, cujo desempenho depende da compatibilidade entre máquina, comando, portas, guias, cabine, dispositivos de segurança, instalações e interfaces com a edificação.

9.2. A divisão entre fornecedores distintos criaria risco de incompatibilidade, lacunas de garantia e controvérsias sobre responsabilidade por falhas de fabricação, montagem, integração ou desempenho, o que pode comprometer a

segurança dos usuários e retardar a liberação do equipamento.

9.3. A contratação integrada em um único item também simplifica a fiscalização e o recebimento, concentra a responsabilidade técnica e assegura que a mesma empresa responda pelo projeto executivo do sistema, pela montagem, pelos ensaios, pela documentação, pela garantia e pela manutenção assistida.

9.4. O não parcelamento não representa restrição indevida à competição, pois o mercado de elevadores atua ordinariamente no fornecimento de soluções completas. Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias, se prevista e controlada no instrumento convocatório, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa possui caráter preliminar e simplificado, conforme o § 8º do art. 17 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, e busca apenas aferir a ordem de grandeza e a viabilidade econômica da solução. A pesquisa definitiva deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

10.2. Conforme demonstrado no Anexo III, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado resultou no valor médio de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para a contratação pretendida. O valor foi apurado mediante a média aritmética dos orçamentos coletados e será adotado como referência para a estimativa do valor da contratação.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

11.1. Ao final da contratação, espera-se disponibilizar 01 (um) elevador de passageiros acessível, completamente instalado, testado, regularizado e integrado ao Centro de Formação Camponês, assegurando circulação vertical autônoma e segura entre os pavimentos atendidos.



11.2. A solução permitirá que pessoas com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários utilizem os ambientes de formação, alojamento, convivência e eventos em igualdade de condições, eliminando barreira arquitetônica relevante.

11.3. Pretende-se viabilizar a conclusão e a plena funcionalidade da edificação, reduzir riscos de acidentes, evitar novas adequações emergenciais e assegurar conformidade com as normas de acessibilidade, instalações elétricas e segurança de elevadores.

11.4. A contratação deverá preservar o investimento público por meio de equipamento durável, eficiente, com garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e documentação suficiente para manutenção futura, reduzindo indisponibilidade e dependência tecnológica injustificada.

11.5. A Administração deverá receber projeto executivo aprovado, ARTs, relatórios de testes e comissionamento, certificados, manuais, diagramas, relação de componentes, plano de manutenção, projeto como construído, registros de treinamento e demais documentos necessários à operação e à fiscalização.

11.6. Também se espera capacitar os responsáveis locais para operação segura, acionamento de assistência e procedimentos de emergência, bem como garantir destinação ambiental adequada dos resíduos e acompanhamento preventivo durante o período de garantia.

12.Posicionamento Conclusivo

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, por ser técnica, operacional e economicamente adequada para eliminar a barreira de circulação vertical e permitir o uso integral do Centro de Formação Camponês.

12.2. A solução recomendada é a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para o fornecimento e a instalação de 01 (um) elevador de passageiros acessível, preferencialmente eletromecânico e sem casa de máquinas, incluindo todas as etapas de compatibilização, fabricação, transporte, montagem, testes, comissionamento, documentação, treinamento, garantia e manutenção assistida.

12.3. A viabilidade fica condicionada à conclusão e ao aceite técnico da estrutura e do poço, à compatibilização dos projetos, à confirmação dos parâmetros do equipamento, à atualização da estimativa de preços, à inclusão ou adequação no PCA, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais, técnicas, municipais e do Corpo de Bombeiros aplicáveis.

13. Responsáveis

Elaborador por

DIEGO RODRIGUES SPÍNDOLA

CPF: 058.275.917-00



ASSESSOR - 3242021

Autorizado por:

THIAGO RAPOSO VIEIRA

CPF: 133.282.547-81

GERENTE - 4096479



ANEXO I ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(§ 7º do art. 17 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e art. 72, inciso I, da Lei nº

14.133/2021)

RISCO 1		
Descrição: Incompatibilidade entre o elevador especificado e a estrutura, o poço ou as instalações executadas.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase	(X) Fase Interna () Fase Externa	
Impactada:	(X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Retrabalho, atraso, acréscimo de custo e impossibilidade de instalar ou liberar o equipamento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento dimensional, compatibilização dos projetos e aceite conjunto da estrutura antes da especificação final e da fabricação.	Equipe de Planejamento / GAE / Fiscalização da obra
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspender fabricação ou montagem, emitir relatório técnico, definir responsabilidades e corrigir a interface antes da retomada.	Gestor e Fiscal do Contrato / Responsáveis técnicos



RISCO 2		
Descrição: Contratação de empresa sem capacidade técnica ou atraso relevante na fabricação e entrega.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase	() Fase Interna (X) Fase Externa	
Impactada:	(X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na conclusão do Centro, indisponibilidade da rota acessível e custos administrativos adicionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir qualificação proporcional, analisar a exequibilidade, aprovar cronograma de fabricação e acompanhar marcos documentados.	Agente de Contratação / Equipe Técnica / Fiscal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar, aplicar sanções, executar garantia contratual quando prevista e adotar as medidas legais para continuidade do objeto.	Gestor do Contrato / Autoridade Competente

RISCO 3		
Descrição: Acidente durante içamento, montagem, trabalho no poço, serviço elétrico ou trabalho em altura.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase	() Fase Interna () Fase Externa	
Impactada:	(X) Gestão do Contrato	



Id	Dano	
1.	Lesão grave ou fatal, danos ao patrimônio, paralisação dos serviços e responsabilização administrativa, civil ou penal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir PGR, APR, plano de içamento, profissionais qualificados, isolamento, proteção coletiva, EPIs e cumprimento das NR-10, NR-18 e NR-35.	Contratada / Responsável de Segurança / Fiscal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Interromper imediatamente a atividade, acionar o plano de emergência, prestar atendimento, preservar o local e comunicar as autoridades.	Contratada / Fiscal do Contrato

RISCO 4		
Descrição: Falha nos testes, no comissionamento, na acessibilidade ou na documentação para liberação do elevador.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase	() Fase Interna () Fase Externa	
Impactada:	(X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de recebimento e operação, risco aos usuários e atraso na entrega integral da edificação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir plano de inspeção e testes, critérios objetivos de aceite, lista documental e verificação por responsável técnico antes do recebimento.	Equipe de Planejamento / Fiscalização / Contratada



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recusar o recebimento, reter a etapa de pagamento correspondente e exigir correção, novos ensaios e complementação documental.	Fiscal e Gestor do Contrato



ANEXO II MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 5.352R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Vícios de fabricação, montagem ou desempenho do elevador.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Equipamento inseguro, indisponível ou incapaz de atender ao desempenho contratado.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Garantia, testes, obrigação de reparar ou substituir e retenção do aceite até a plena conformidade.	Contratada

RISCO 2		
Descrição: Erro no levantamento dimensional ou na compatibilização do equipamento com o poço liberado.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Necessidade de refabricação, adaptações, atraso e aumento de custo.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Levantamento obrigatório antes da fabricação e aprovação do projeto executivo pela fiscalização.	Contratada



RISCO 3		
Descrição: Condição oculta ou defeito preexistente da estrutura não detectável em vistoria ordinária.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Interrupção da montagem e necessidade de correção estrutural fora do escopo do elevador.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Inspeção prévia, disponibilização dos projetos e tratamento formal da ocorrência com apuração de causa e responsabilidade.	Administração / Compartilhado

RISCO 4		
Descrição: Atraso de fabricação ou entrega e variação ordinária dos custos de insumos.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Materialização	
1.	Descumprimento do cronograma e redução da margem econômica da Contratada.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Planejamento de suprimentos, cronograma com marcos e formação de preço que contemple riscos ordinários de mercado.	Contratada

RISCO 5		
---------	--	--



Descrição: Acidente de trabalho ou descarte ambientalmente inadequado durante a instalação.

Probabilidade: () Pouco (X) Provável () Muito

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Id	Materialização	
1.	Danos pessoais ou ambientais, multas, paralisação e responsabilização.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Proteções de segurança e destinação adequada dos resíduos.	Contratada



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- 11.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.13. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 12.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



- 12.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 12.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 12.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 12.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 12.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 12.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá possuir registro regular no CREA e indicar responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o sistema de transporte vertical, além dos demais profissionais necessários às interfaces elétrica, civil e de segurança. As atividades técnicas deverão ser cobertas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

- 13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos



executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 13.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 13.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 14.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 14.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANGELA CRISTINE PATROCINIO

MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 06/10/2026 16:54:46 -03:00

LARYSSA QUINTANILHA FERREIRA FRANÇA

MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 06/10/2026 16:55:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2026 16:55:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANGELA CRISTINE PATROCINIO (MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI) - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-83R927>